



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 17 / 2018 PREGÃO PRESENCIAL: 7 / 2018

1 - DO OBJETO, SERVIÇO A SER REALIZADO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DE UM VEICULO AGRÍCOLA (TRATOR MODELO BM), observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2 A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de produtos com preço médio abaixo:

LISTA TOTAL DOS PRODUTOS

	OTAL DOS PRODUTOS				h	
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA VTS VDB	10	UND		3,70	
2	ANEL DE ENCOSTO STAN	2	UND		150,59	
3	ANEL DE VEDAÇÃO FILTRO	2	UND		0,76	
4	ANEL DE VEDEÇÃO 76X6	1	UND		5,82	
5	ANEL EXCENTRICO	1	UND		107,50	
6	ANEL O-RING 36, 14X2	2	UND		7,95	
7	ANEL VEDAÇÃO DIN 760	10	UND		0,66	
8	ARRUELA COBRE	4	UN		5,86	
9	ARRUELA DUPLA	4	UN		5,86	
10	ARRUELA PARA INJETOR	4	UND		5,68	
11	ARRUELA S 3 P/PORTA	2	UND		3,23	
12	ASSENTO DA VALVULA ADMISSÃO	4	UND		122,14	
13	BICO INJETOR	4	UN		270,83	1.083,32
14	BOMBA INJETORA DE CO	1	UND		464,52	464,52
15	BRONZINA DA BIELA	8	UND		28,98	231,84
16	BRONZINA STANDARD	5	UND		91,01	455,05
17	DISCO INTERMEDIARIOS	4	PC		90,16	360,64
18	ELEMENTO DE SEGURANÇA	1	UN		95,40	
19	ELEMENTO FILTRANTE D	2	UND		19,46	,
20	ELEMENTO FILTRANTE M	1	UND		172,00	
21	ESCAPE	4	UND		115,59	
22	FILTRO	1	UN		58,40	
23	GUIA VALVULA CABEÇOTE	8	UND		14,53	
24	HSBOND 75G ADESIVO 3	1	UND		29,20	
25	JOGO REPARO	1	UN		201,66	
26	JUNTA	1	PC		82,16	
27	JUNTA BASE TURBO	1	UND		18,93	
28	JUNTA DO CABEÇOTE 4C	1	UND		569,88	·
29	JUNTA DO TUBO PRESSA	3	UND		1,91	
30	JUNTA LIQUIDA HSBOND	1	UND		29,20	
31	JUNTA SAIDA DO ESCAPE	1	UND		18,93	,
32	JUNTA TAMPA DAS VALV	1	UND		25,02	
33	KIT MOTOR VALTRA S20	2	UND		1.674,85	
34	KIT PALHETA DE AÇO	1	UND		283,43	,
35	MANGUEIRA D12/60 GRA	1	UND		12,32	
36	MANGUEIRA D15 L40	1	UND		3,91	
37	MANGUEIRA D15, 5 90G	4	UND		10,63	
38	MANGUEIRA RADIADOR I	1	UND		103,38	
39	MANGUEIRA RADIADOR S	1	UND		79,41	
40	MOLA DE RETORNO DO A	2	UND		4,57	
41	O-RING 18,2X3 VITON	1	UND		18,81	
42	O-RING 18,2X3 VITON O-RING 25+-0, 15X5+-0	2	UND		6,71	13,42
43		1	UND			
43	O-RING 48X5 NITRILIC	I	טאט		2,42	2,4





Taguai - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar	٠				_
	,	lugari	hnimeina	044	Aprile.

44	PANO P/LIMPEZA	7	UN	4,86	34,02
45	PARAFUSO	2	PC	10,42	20,84
46	RETENTOR 866W 9-12/15.4-10.5	8	UND	12,75	102,00
47	RETENTOR GPZDR 58-8	1	UND	51,33	51,33
48	RIMULA RT4 X 15W40 F	1	UND	242,66	242,66
49	ROTOR DE TRANSFERÊNCIA	1	UND	327,00	327,00
50	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	1	UND	4.454,33	4.454,33
51	SOLUÇAO DESENGRAXANTE	2	UN	29,36	58,72
52	TAMPA DO RADIADOR	1	UND	36,2	36,21
53	TAMPÃO	8	UND	12,35	98,80
54	VALV. TERMOSTATICA 8	1	UND	293,33	3 293,33
55	VALVULA DE ADMISSÃO	4	UN	63,43	253,72
56	VALVULA DE ESCAPE	4	UN	70,36	281,44
57	VALVULA DOSIFICADORA	1	UN	244,33	3 244,33
58	VEDAÇÃO	1	UND	422,40	422,40

TOTAL: R\$ 16.399,13 (dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos)

- 1.3 Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.
 - 1.4 Não será admitida cotação do valor superior e a quantidade inferior prevista neste edital.
 - 1.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o início da etapa de lances.
- 1.6 O veículo agrícola encontra-se disponível para avaliação em horário comercial na empresa Mercadão Tratores Rio Preto LTDA, sito ao endereço Rua: Marginal, nº 2595 na cidade de Ourinhos, até dia 15 de fevereiro, dia que antecede ao certame.

2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.1 - Da Proposta de Preço

- 2.1.1 Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar proposta escrita dos itens, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.
- 2.1.2 Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a 1,00 por cento.
- 2.1.3 O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
 - 2.1.4 O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2.1.5 Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.
 - 2.1.6 As propostas de preços deverão ser preenchidas com 2 (duas) casas decimais.

2.2 - Fornecimento

- 2.2.1 Ao fornecimento do(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.2.2 A ordem de serviço será feitos conforme a necessidade, através de requisição assinada pelo responsável do setor e informando o local da entrega e horário conforme descrito na minuta do contrato.

2.3 - Entregas

- 2.3.1- A execução do serviço deverá ser concluída até 30 dias após o recebimento da da ordem de serviço de que trata o item 2.2.2 deste anexo, prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa.
- 2.3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: O Município de Taguaí, Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí-SP, CEP: 18.890-000, CNPJ: 46.223.723/0001-44

2.4 - Preço e pagamentos

2.4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal.

2.5 - Dos documentos específicos

2.5.1 - Apresentação do responsável por assinatura do contrato conforme modelo anexo V - Anexo LC 01 Termo de Ciência e Notificação.

2.6 - Outras disposições

2.6.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

3.1 – Os itens constantes abaixo são exclusivos para participação das empresas enquadradas como ME e EPP:

TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ESTA LICITAÇÃO, SENDO ASSIM, OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NESTE EDITAL PERMANECEM VIGENTES A TODAS AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM COMO ME E EPP.

- 3.2 Referente ao item 3.1 deste anexo, somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.
- 3.3 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, assim como das demonstrações contábeis.
- 3.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 3.5 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.6 Para aplicação do disposto no 3.5, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
- I da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
- II da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na <u>Lei nº 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
 - 3.6.1 A prorrogação do prazo previsto no item 3.5 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 3.6.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 3.5 e 3.6.
- 3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 3.5 e 3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 3.7 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 3.7.2.
- 3.7.2 Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 3.7.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. A preferência de que trata o item 3.7 será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

- 3.8.1 Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item 3.8 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 3.8.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 3.8.3 Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
- 3.8.4 Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
- 3.8.5 Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
- I quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- II nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da <u>Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991</u>, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no <u>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</u>, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
- III quando aplicada a margem de preferência a que se refere o <u>Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011</u>, não se aplicará o desempate previsto no <u>Decreto nº 7.174, de 2010</u>.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 31/01/2018.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Prefeito Municipal